



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

MODALIDADE: Carta Convite

Processo nº 001/2021.

Procedimento Licitatório relativo A
contratação de empresa para a execução
de obra de reforma da Câmara Municipal
de Boa Vista do Gurupi – MA.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA, sobre o procedimento licitatório modalidade carta convite, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi – MA.

Acompanham o procedimento os seguintes documentos:

- 01 - Requerimento de abertura;
- 02 – Despacho à divisão orçamentária;
- 03 – Dotação orçamentária;
- 04 – Declaração de adequação orçamentária;
- 05 – Autuação do processo licitatório;
- 06 – Autorização da autoridade competente;
- 07 – Solicitação de parecer da assessoria jurídica;
- 08 – Minuta do edital;
- 09 – Parecer Jurídico;



Folia 236
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- 10 – Aviso de licitação;
- 11 – Instrumento convocatório;
- 12 – Protocolos;
- 13 – Documentos de habilitação Construtora Construfort;
- 14 - Documentos de habilitação Construtora Norte Alfa;
- 15 - Documentos de habilitação R P Carvalho Filho;
- 16 – Proposta R P Carvalho Filho;
- 17 – Proposta Construtora Norte Alfa;
- 18 – Proposta Construtora Construfort;
- 19 – Ata da sessão;
- 20 – Controle de Proposta;
- 21 – Relatório;
- 22 – Termo de Adjudicação;
- 23 – Solicitação de Parecer conclusivo.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta assessoria jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência desta assessoria, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38. caput, da Lei de Licitações e Contratos.

A minuta do ato convocatório da licitação (Carta Convite nº 001/2021) foi devidamente aprovada pela assessoria jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Carta Convite nº 001/2021, com regime de empreitada por preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Pregoeiro.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do aviso de licitação.

Em 07 de outubro de 2021 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 03 licitantes, as empresas: CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA inscrita no CNPJ nº 11.402.701/0001-73, representada pelo Sr. José Ricardo da Cunha Glins, CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.199.057/0001-64, representada pelo Sr. Jeová de Oliveira e Silva e R P CARVALHO FILHO EIRELI, representada pelo Sr. Raimundo Pereira Carvalho Filho.



Folia 238
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu classificar todas as empresas, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços, conforme consta na ata:

"O Presidente de posse do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS esclarece os procedimentos e apresenta os preços Je acordo com a seguinte listagem- CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ no 11.402.701/0001-73, apresentou o valor global de R\$ 47.255,54 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI, inseri a no CNPJ nº 17.199.057/0001-64, apresentou o valor global de R\$ 47.771,18 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) e a empresa R P CARVALHO FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.917.534/0001-97, apresentou o valor global de R\$ 47.611 35 (quarenta e sete mil seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos). Logo após o Presidente passa as propostas para análise de todos, e após as verificações cabíveis, pergunta se alguém tem algo a apresentar e/ou alguma manifestação a fazer sobre essa fase do certame. Todos se manifestam favorável e declinam de quaisquer direitos de interpor recursos sobre os procedimentos tomados até o momento. Cabe ao Presidente aceitar as propostas apresentadas, e após algumas observações declarar vencedora e Adjudicar o objeto do presente certame a empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, que apresentou o valor total global de R\$ 47.255,54 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)."

3. DO PARECER



Folia 239
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ no 11.402.701/0001- 73, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Carta Convite nº 001/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa CONSTRUTORA CONSTRUFORT LTDA, inscrita no CNPJ no 11.402.701/0001- 73 é vantajosa.

4. CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Carta Convite com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Carta Convite.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J. é o parecer.


Boa Vista (MA), 11 de outubro de 2021.



Folia 240
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro
CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi


Raul Guilherme Silva Costa
OAB/MA 12.936